E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.588 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.146 DE 25 DE MAIO DE 2011.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1° da lei n° 1.146/2011 que "Dispõe sobre a concessão do vale-refeição aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Registro" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído vale-refeição, em benefício dos servidores públicos municipais ativos, pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Registro, cuja concessão mensal dar-se-á através da inserção de créditos em cartões eletrônicos, ou, ainda, através da entrega de tíquetes, sendo, tanto para uma hipótese, quanto para outra, no valor pré-fixado de R$ 15,00 (quinze reais) por dia trabalhado.

§ 1º. O valor previsto no caput do Art. 1° será reajustado, anualmente, na ocasião da revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Registro, no mesmo percentual e índice.

§ 2°. Excepcionalmente, para o ano de 2016, não incidirá o reajuste ao que se refere o § 1° em decorrência do aumento do valor da diária ao que se refere o caput deste artigo.

§ 3°. Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta Lei.

§ 4°. Os servidores que cumpram jornada de até 20 (vinte) horas semanais receberão vale-refeição proporcional a 70% (setenta por cento), do valor diário do benefício." (NR)

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de fevereiro de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 003/2016 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal